



Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 31/01/2015 10:00 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGERNTO RÉGIS**

PROJETO DE LEI Nº 067/2015

Institui no Calendário Oficial do Município de Campina Grande, o "Dia dos Trabalhadores em Educação" e dá outras providências.

Art. 1º Fica Instituído no Calendário Oficial do Município de Campina Grande, o "Dia dos Trabalhadores em Educação", das escolas públicas e privadas de educação básica, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 (sete) do mês de agosto.

Art. 2º Na semana que antecede o "Dia do Trabalhador em Educação", e no próprio dia, poderão ser organizadas manifestações festivas e culturais com a participação de todos os trabalhadores em educação, pelo Poder Público e associações local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo". Em 20 de janeiro de 2015.


AFONSO ALEXANDRE RÉGIS CAVALCANTE
Vereador - PMN



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SARGERNTTO RÉGIS**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. _____ DE 20 DE JANEIRO
DE 2015**

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Não podemos deixar de homenagear tão importante categoria de profissionais, que tem como objetivo dar o apoio necessário para que crianças, adolescentes, adultos e principalmente professores, tenham uma boa qualidade e estrutura para educar e ser educado com qualidade.

Para tanto nada mais justo que instituir o Dia dos Trabalhadores em Educação no calendário oficial de Campina Grande.

O tema dispensa maiores justificativas para tornar viável a sua aprovação. Peço a compreensão e solidariedade e pela importância social, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo". Em 20 de janeiro de 2015.


AFONSO ALEXANDRE RÉGIS CAVALCANTE
Vereador - PMN

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 067/~~2054~~ 2015

AUTORIA: VEREADOR AFONSO ALEXANDRE R. CAVALCANTE

PARECER

RELATÓRIO.

Projeto de autoria que objetiva promover ação administrativa destinada ao DIA MUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA EDUCAÇÃO, entre outras providências, visando ser apreciação nesta Comissão no que concerne a sua relação de compatibilidade constitucional.

É o relato.

A proposta atende os pressupostos no que estabelecem os ARTIGOS 6º e 10, da LOM, não havendo incidência de reciprocidade de atribuições e o interesse específico do poder local é o encargo primordial a ser concretizado pela Administração Pública Municipal.

Os elementos que informam a legalidade e a constitucionalidade estão consubstanciados no anteprojeto de lei, em razão do que opinamos pela sua tramitação e aprovação.

É o parecer do Relator.

Voto da Comissão:

Somos em gênero, número e grau favoráveis ao livre curso da proposta legislativa.

O voto da Comissão.

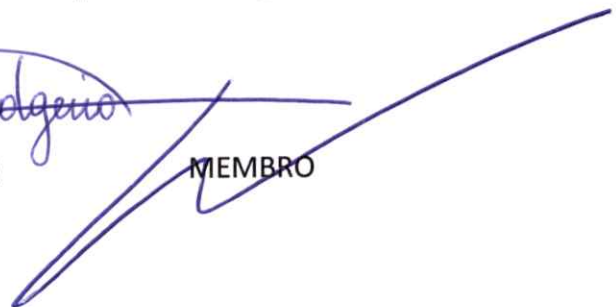
S.S. das Comissões Permanentes "Dep. Petronio Figueiredo" em 15 de abril de 2015.



PRESIDENTE



RELATOR



MEMBRO

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 067/~~2054~~ 2015

AUTORIA: VEREADOR AFONSO ALEXANDRE R. CAVALCANTE

PARECER

RELATÓRIO.

Projeto de autoria que objetiva promover ação administrativa destinada ao DIA MUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA EDUCAÇÃO, entre outras providências, visando ser apreciação nesta Comissão no que concerne a sua relação de compatibilidade constitucional.

É o relato.

A proposta atende os pressupostos no que estabelecem os ARTIGOS 6º e 10, da LOM, não havendo incidência de reciprocidade de atribuições e o interesse específico do poder local é o encargo primordial a ser concretizado pela Administração Pública Municipal.

Os elementos que informam a legalidade e a constitucionalidade estão consubstanciados no anteprojeto de lei, em razão do que opinamos pela sua tramitação e aprovação.

É o parecer do Relator.

Voto da Comissão:

Somos em gênero, número e grau favoráveis ao livre curso da proposta legislativa.

O voto da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Dep. Petronio Figueiredo" em 15 de abril de 2015.

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO